



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Aroeiras
Gabinete do Prefeito
CNPJ – 08.865.636.0001/08

LEI Nº 891/2017

Aroeiras PB, 12 de Abril de 2017.

ALTERA A LEI Nº 855/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014, REGULAMENTANDO SOBRE O PREÇO DOS JAZIGOS NOS CEMITÉRIOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei modifica a Lei nº 855/2014, de 22 de dezembro de 2014, no tocante ao valor do preço público dos jazigos dos cemitérios municipais da zona urbana e rural, além de estabelecer novos valores para a manutenção da área concedida nos cemitérios da zona rural.

Art. 2º - A Lei nº 855/2014, de 22 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Esta lei versa sobre a cessão de uso da parcela de solo denominada ‘jazigo’ nos cemitérios municipais da zona urbana e rural sediados neste Município, conforme projetos arquitetônicos em anexo”.

[...]

“Art. 4º - O interessado pagará, a título de preço público inicial para cessão de uso, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) pelos jazigos nos cemitérios da zona urbana, ou o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelos jazigos nos cemitérios situados na zona rural, a ser recolhido em parcela única à Secretaria Municipal de Finanças mediante depósito em instituição financeira indicada por esta, sendo tal conta vinculada ao Programa de Pavimentação e Drenagem do Município”.

Parágrafo único: *O cessionário pagará anualmente, a título de taxa de manutenção do cemitério, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) a ser recolhido na Secretaria Municipal de Finanças até a data de aniversário da lavratura do documento de cessão, mediante depósito em conta bancária ou recolhimento direto à Tesouraria Geral do Município.*

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Aroeiras, 12 de Abril de 2017.


MYLTON DOMINGUES DE AGUIAR MARQUES
PREFEITO